



## **Aviso (extrato) n.º 20199/2025/2, de 11 de agosto**

**Publicação:** Diário da República n.º 153/2025, Série II de 2025-08-11

**Emissor:** Município de Monforte

**Parte:** H - Autarquias locais

**Data de Publicação:** 2025-08-11

### SUMÁRIO

Anulação de abertura de procedimento concursal de dois lugares de técnico superior (ensino básico) com vínculo de emprego público.

### TEXTO

#### **Aviso (extrato) n.º 20199/2025/2**

#### **Anulação da Abertura de procedimento concursal de dois lugares de técnico superior (ensino básico) com vínculo de emprego público**

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, faz saber que, por existência de lapso, existente na publicação efetuada com a epígrafe “Abertura de procedimento concursal de dois lugares de técnico superior (ensino básico) com vínculo de emprego público”, publicação no Diário da República n.º 13235/2025/2, de 23 de maio de 2025, se dá sem efeito.

Em conformidade com a deliberação de Câmara n.º 183, de 17 de junho de 2025.

29 de julho de 2025. - O Presidente da Câmara, Gonçalo Nuno Lagem.

319368092

**2 - PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA DETENTORES DE VÍNCULO PÚBLICO, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENSINO BÁSICO) PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº. 183,** -----

**1** – Através do Aviso (extrato) nº. 13235/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº. 99, datado de 23 de maio de 2025, publicitou-se a abertura, publicitou-se a abertura do procedimento concursal em referência. -----

**2** – Tal procedimento foi publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) com o código de oferta OE 202505/0799 e no site do Município de Monforte, através do nosso aviso datado de 05 de maio de 2025, extraído ata da reunião do Júri de 29 de abril do mesmo ano. -----

**3** – O recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tem como requisito basilar o exercício de funções que correspondam a necessidade permanentes da Administração Pública. -----

**4** – Na mesma altura, foi aberto procedimento concursal para 1 lugar de Técnico Superior (Serviço Social), acontece que por lapso foi extraído do aviso do referido procedimento concursal o nº.14.1.2: -----

As Habilitações Académicas (HA) são pontuadas de acordo com a seguinte grelha classificativa; -----

Licenciatura em Ensino Básico, Grupos 110 ou 230 – 19 valores -----

Mestrado e/ou Doutoramento em Serviço Social – 20 valores -----

Não serão consideradas habilitações académicas diferentes de Serviço Social. -----

**5** – Será fácil de entender que o que pretendia dizer era: -----

O Mestrado e/ou Doutoramento pretendido será em Ensino Básico, nos mesmos Grupos 110 ou 230 – 20 valores. -----

Não serão consideradas habilitações académicas diferentes de Ensino Básico. -----

Pelo que o Senhor Presidente **propôs** a anulação do procedimento concursal comum para detentores de vínculo público, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico superior (Ensino Básico) para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

**VOTAÇÃO** - Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada por unanimidade--